



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

CONTRATO Nº. 008/2015

TERMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2015 - SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PLANTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ E A EMPRESA WEIDNER TRANSPORTES E FLORICULTURA LTDA – ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.539.684/0001-21, com endereço à Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, Centro, Corupá (SC), representada neste ato pelo Presidente Eddy Edgard Eipper, denominada simplesmente Câmara de Vereadores;

CONTRATADA: Weidner Transportes e Floricultura Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.251.131/0001-90, com sede Rua Padre Vicente Schmitz, 21, Centro, na cidade de Corupá (SC), neste ato representada pela Sra Claudinéia Maraski Weidner, inscrita no CPF sob n.º 028.800.549-07, domiciliada à Rua Arthur Neumann, n.º 20, Itapocú, Corupá (SC), denominada simplesmente CONTRATADA.

Nos termos do Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 023/2015, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção das plantas nas dependências da CONTRATANTE a serem realizados a cada 15 (quinze) dias ou 02 (duas) vezes por mês.

1.2 Estão inclusos nos serviços dispostos na Cláusula 1.1, a roçada de grama na parte externa da CONTRATANTE, bem como a manutenção das plantas em vasos e nas floreiras.

1.3 Entende-se por manutenção, a eventual adubação, aplicação de defensivos agrícolas, troca e/ou reposição de mudas das plantas sazonais das floreiras externas das dependências da CONTRATANTE.

1.4 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contratado;

1.5 Estão inclusos no valor mencionado na Cláusula 3.1, os custos com mudas, plantas, terra,



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

adubo, veneno ou qualquer outro produto utilizado para a manutenção do jardim e plantas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E AJUSTE

3.1. Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os valores propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação das propostas com base no INPC (IBGE), ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o dia 25 e 30 de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal;

4.2. De acordo com o §6º, I do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a CONTRATADA obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às Notas Fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso;

4.3. O arquivo xml das NF-e deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: controle1@camaradecorupa.com.br, para que seja providenciado o respectivo pagamento;

4.4. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA;

4.5. Na NF-e deverá constar obrigatoriamente o número do do processo de Dispensa, qual seja, n.º 023/2015 que originou a contratação e assinatura do responsável pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente.

Serviços de limpeza e conservação

0100 CÂMARA DE VEREADORES

0101 CÂMARA DE VEREADORES

001 031 1001.2.001

3.3.90.36.25.00.00.00 Serviços de limpeza e conservação de jardinagem

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar os serviços a partir da assinatura deste termo de contrato;
- b) utilizar equipamentos próprios para a realização dos serviços, sendo vedada a subcontratação;
- c) utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- d) assinar ficha de controle dos serviços efetuados, formulada pelo responsável do Setor de Compras da CONTRATANTE, que constará de data e descrição do serviço realizado.

6.2. São prerrogativas da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensalmente de acordo com o proposto neste instrumento;
- b) fiscalizar o andamento da prestação dos serviços;
- c) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% sobre o valor total do presente Contrato, além da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 023/2015, bem como pelas disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo da CONTRATANTE, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a CONTRATANTE, que a CONTRATADA tem concorrido diretamente;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro for mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Corupá, 25 de maio de 2015.

EDDY EDGAR EIPPER

Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá

CLAUDINÉIA MARASKI WEIDNER

Representante Legal

Weidner Transportes e Floricultura Ltda – ME

VISTO:

DAYANE LINZMEYER PRATES

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/SC 28.658

Testemunhas:

1 – Jéssica de Carvalho Berthelsen

CPF 081.863.929-63

2 – Álvaro Melchert

CPF 482.986.209-25



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br
